

## V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

## COMISSÃO EUROPEIA

**Comunicação do Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação do Reino dos Países Baixos, a título do artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos**

(2012/C 70/08)

O Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação comunica que foi recebido um pedido de autorização para a extração de hidrocarbonetos para o sector denominado Opmeer.

A área abrangida pelo pedido situa-se na província de Noord-Holland e é delimitada pelas linhas retas que unem os pares de vértices A-B, B-C, C-D, D-E, E-F, F-G, G-H, H-I, I-J, J-K, K-L, L-M, M-N, e A-N;

As coordenadas dos vértices mencionados são as seguintes:

Vértice	X	Y
A	118790,00	538390,00
B	120800,00	535000,00
C	123450,00	532000,00
D	126950,00	527300,00
E	130100,00	525000,00
F	132150,00	522600,00
G	134660,00	516000,00
H	131559,50	516071,20
I	130528,33	512343,19
J	126275,00	515000,00
K	120000,00	518150,00
L	118750,00	520000,00
M	117585,00	522850,00
N	115000,00	525260,00

A posição destes vértices é definida pelas respetivas coordenadas geográficas, calculadas de acordo com o Levantamento Topográfico Nacional (*Rijks Driehoeksmeting* — RD).

A superfície assim delimitada é de 229,0 km<sup>2</sup>.

Em conformidade com a Diretiva 94/22/CE e com o artigo 15.º da Lei sobre a exploração mineira (*Mijnbouwwet*, Staatsblad 2002, n.º 542), o Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação convida os interessados a apresentarem um pedido concorrente de autorização de extração de hidrocarbonetos na área delimitada pelo alinhamento dos vértices e coordenadas supracitados.

O Ministro dos Assuntos Económicos, da Agricultura e da Inovação é a autoridade competente para conceder as autorizações. Os critérios, condições e exigências a que se referem o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, e o artigo 6.º, n.º 2, da diretiva são explicitados na Lei sobre a exploração mineira (*Mijnbouwwet*, Staatsblad 2002, n.º 542).

Os pedidos devem ser apresentados no prazo de 13 semanas a contar da data de publicação do presente convite no *Jornal Oficial da União Europeia* e enviados para o seguinte endereço:

De minister van Economische Zaken, Landbouw en Innovatie  
ter attentie van de heer P. Jongerius, directie Energiemarkt  
ALP A/562  
Bezuidenhoutseweg 30  
Postbus 20101  
2500 EC Den Haag  
NEDERLAND

Os pedidos recebidos após esse prazo não serão tidos em conta.

Será tomada uma decisão sobre os pedidos, o mais tardar, doze meses após o termo do referido prazo.

Para mais informações, contactar: E. J. Hoppel, telefone: +31 703797762.

---